



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2015 EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2015

O **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG** leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal n.º 10.520/2002**, dos **Decretos Municipais n.ºs 2.676/2006 e 3.254/10**, **Decreto Federal n.º 7.892/2013**, **Lei Municipal n.º 2.605/2014** e **Lei Complementar n.º 123/2006** com as alterações introduzidas pela **Lei Complementar n.º 147/2014** e, subsidiariamente, da **Lei Federal n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

### SEÇÃO I – DA DATA E LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME E OBJETO

**DIA: 09 de abril de 2015**

**HORÁRIO: 13:00 horas**

**ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, 228, centro – Arcos/MG**

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento futuro e eventual de produtos de higiene para o Centro de Acolhimento Institucional, **do tipo menor preço por item**, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

### SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é prevista na dotação orçamentária: 02.10.08.243.2449.206.3390.30 (1251) do Fundo Municipal de Assistência Social. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$48.826,33** (quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos).

### SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.1. concordatária, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em recuperação judicial;

3.1.2. estrangeira que não funcione no País;

3.1.3. com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;

3.1.4. que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

3.1.5. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que cumprirem os requisitos legais **e/ou** também os que estiverem previamente credenciados no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos, conforme Edital de Chamamento publicado no jornal "Correio Centro Oeste", em 04/09/2014, edição 1.715, página 11, em conformidade com o art. 34, § 1º da Lei 8.666/93.

3.2.1. Para tanto, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) SOCIEDADES COMERCIAIS EM GERAL: contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, apresentado na forma da Lei n. 10.406/2002;

a.2) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

a.3) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

### REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a.4) Certidão negativa de débito de tributos e contribuições federais e de quitação da dívida ativa da União (CERTIDÃO CONJUNTA com INSS);

a.5) Certidão negativa de débito com a fazenda estadual;

a.6) Certidão negativa de débito com a fazenda municipal;

a.7) Certidão negativa do FGTS;

a.8) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

a.9) Último Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, em vigência;

a.9.1) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios;

a.9.2) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 03 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais;

a.9.3) Caso a empresa tenha sido constituída a menos de 01 (um) ano, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura;

a.10) Certidão de Distribuição, Ações e Execuções Cíveis e Criminais (falência e/ou concordata);

a.11) Fornecer Conta Bancária para futuros pagamentos;

a.12) Fornecer email e telefones para futuros contatos.

3.2.1.1. O Certificado de Registro Cadastral será emitido, tendo prazo de validade de 01 (um) ano.

3.2.2. As pessoas jurídicas cadastradas no Município de Arcos/MG se obrigam pelas informações que prestarem e documentos que apresentarem, responsabilizando-se ainda pela manutenção das certidões e documentos que tenham prazo de validade e desde que perdurem os requisitos exigidos na legislação vigente.

3.2.3. Os documentos que não contenham prazo de validade em seu contexto, considerar-se-á pela Pregoeira o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

**3.3. A presente licitação destina-se exclusivamente a pessoas jurídicas do ramo, inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos, que sejam Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, convidadas, conforme dispõe o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, tendo em vista que os valores dos itens não ultrapassarão R\$80.000,00 (oitenta mil reais).**

### SEÇÃO IV – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central situado à Rua Capitão José Apolinário, nº 1.345, bairro Brasília, mediante Ordem de Compras emitida



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura.

4.1. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento dos mesmos dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e por funcionário devidamente habilitado da Secretaria requisitante.

### SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5. As licitantes deverão encaminhar os documentos para credenciamento e os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” **até 30 (trinta) minutos antecedentes ao horário marcado para abertura da sessão** que realizar-se-á na data mencionada no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dos envelopes.

#### 5.1. CREDENCIAMENTO

5.1.1. As licitantes deverão apresentar fora dos envelopes os seguintes documentos:

5.1.1.1. Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.1.2. As licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão declarar que atendem aos requisitos da Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014, para fazer jus aos benefícios previstos nestas Leis, por meio de **certidão emitida pela Junta Comercial, na formada Instrução Normativa n.º. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC - ou outro órgão equivalente**, devendo ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação de seus efeitos.

5.1.2.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá, obrigatoriamente, que ter sido emitida no exercício em curso.

5.1.3. Em se tratando de credenciamento de sócios, as licitantes deverão apresentar Contrato Social em vigor e/ou última alteração acompanhados de documentos de identidade contendo RG e CPF.

5.1.4. Em se tratando de credenciamento de representantes para o ato de abertura deste certame as licitantes deverão apresentar procuração e/ou Termo de Credenciamento conforme modelo anexo acompanhados de documentos de identidade contendo RG e CPF.

5.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e/ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará as licitantes às sanções previstas neste Edital.

#### 5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1. As licitantes deverão encaminhar 01 envelope lacrado contendo somente a proposta consignando de forma expressa na proposta: “**menor preço por item**”, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, com a identificação deste certame bem como da proponente.

**ENVELOPE Nº 01**  
**(Nome do Licitante)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/2015**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

5.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.4. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

5.5. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

5.6. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.8. As licitantes deverão fornecer Conta Bancária para futuros e eventuais pagamentos, se for o caso.

5.9. As licitantes deverão fornecer email e telefones para futuros e eventuais contatos, se for o caso.

### SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pela Pregoeira ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

6.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente sobre esta licitação.

6.2. Cabe às **licitantes** acompanharem atenciosamente a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer quesito.

### SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.1. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

### SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão ofertar lances sucessivos, os quais, uma vez apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, serão de exclusiva e total responsabilidade de cada **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a **licitante** que ofertar o valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

8.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as **licitantes** das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

8.3. No curso da sessão, as **licitantes** das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à **licitante**, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

8.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se as **licitantes** desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da **licitante** da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a **licitante** para que seja obtido preço melhor.

8.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as **licitantes** manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

### SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014)

9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (ART. 43 § 1º).

9.1. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.1.1. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal (ART. 47 § único).

9.1.2. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;





III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

### SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

10. A Pregoeira poderá negociar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

### SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11. Paras as **licitantes** que abandonarem o certame serão considerados o último lance apresentado ou a proposta escrita.

11.1. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.2. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade das **licitantes**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.5. A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura.

11.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

11.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- c) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- d) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- e) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- f) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- g) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- h) estudos setoriais;



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

i) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.8. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.

### SEÇÃO XII - DO FORNECIMENTO

12. Exigir-se-á que o fornecimento seja prestado com qualidade nos termos deste Edital.

### SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

13. As licitantes deverão encaminhar 01 envelope lacrado contendo o **Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos** ou a documentação exigida neste Edital especificada na “**SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**” **bem como as Declarações abaixo relacionadas**, com a identificação deste certame bem como da proponente.

**ENVELOPE Nº 02**

**(Nome do Licitante)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/2015**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

13.1. **A habilitação das licitantes poderá ser verificada por meio do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos ou por meio de documentos apresentados comprobatórios dos requisitos legais e da documentação complementar especificada neste Edital.**

13.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

**13.3. As licitantes deverão apresentar ainda as Declarações relacionadas abaixo sob pena de inabilitação e de estarem sujeitas às penalidades cabíveis:**

13.3.1. de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

13.3.2. de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

13.3.3. de que concorda com os termos do Edital.

13.4. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

13.5. As licitantes inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos, cujos documentos que não estejam contemplados em arquivo, deverão ser remetidos dentro do envelope de habilitação.

13.6. Os documentos remetidos deverão ser em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, pela Pregoeira ou por qualquer membro da equipe de apoio.

13.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

13.11. Se a proposta não for aceitável, ou se as licitantes não atenderem às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

### SEÇÃO XIV – DO RECURSO

14. Declarada a vencedora, qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

14.1. A falta de manifestação autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à vencedora.

14.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

14.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso no prazo de 05 (cinco) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.4. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.

14.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

14.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

15.1. A homologação deste **Pregão** compete ao Prefeito Municipal de Arcos/MG.

15.2. O objeto deste **Pregão** será adjudicado à **licitante vencedora, por item**.

### SEÇÃO XVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o Departamento de Licitações, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as interessadas para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do Registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

16.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pela beneficiária do Registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.





## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

16.4. O desconto registrado e as respectivas fornecedoras serão divulgados em jornal oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.5. A Administração monitorará pelo menos, trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

16.6. A Administração convocará a fornecedora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima deste.

16.7. Caso seja frustrada a negociação, a fornecedora será liberada do compromisso assumido.

16.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a fornecedora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

16.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da fornecedora e aquele vigente no mercado à época do Registro – equação econômico-financeira.

16.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

16.11. Não havendo êxito nas negociações com a primeira colocada, a Administração poderá convocar as demais fornecedoras classificadas, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

16.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente em jornal oficial.

### **SEÇÃO XVII - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

17.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na legislação federal e/ou municipal pertinentes.

17.2. Caberá à fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.3. QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

### **SEÇÃO XVIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

18. Depois de registrados os preços deste **Pregão**, as **licitantes vencedoras** serão convocadas para assinatura do Contrato, no prazo até 05 (cinco) dias úteis, sob



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelas **licitantes vencedoras** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

18.2. Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos e de outros meios se as **licitantes vencedoras** mantêm as condições de habilitação.

18.3. Quando as **licitantes** convocadas não assinarem o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderão ser convocadas outras **licitantes** para assinarem o Contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

18.4. O Contrato é facultativo nos casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

### SEÇÃO XIX – DAS SANÇÕES

19. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 19.1. apresentação de documentação falsa;
- 19.2. retardamento da execução do objeto;
- 19.3. falhar na execução do contrato;
- 19.4. fraudar na execução do contrato;
- 19.5. comportamento inidôneo;
- 19.6. declaração falsa;
- 19.7. fraude fiscal.

19.8. Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.8.1. Para condutas descritas nos itens 19.1, 19.4, 19.5, 19.6 e 19.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

19.9. Para os fins dos itens 19.2 e 19.3, poderá ser aplicada multa nas seguintes condições, isolada ou cumulativamente:

19.9.1. multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do evento, por hora ou fração de hora de atraso na entrega dos produtos e/ou serviços, requeridos nos prazos e condições definidos nas ordens de serviços (OS) para o evento, até o máximo de 20% (vinte por cento), por ocorrência;

19.9.2. multa de, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor do evento no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

19.9.3. as ocorrências descritas nos subitens 19.9.1 e 19.9.2 poderão implicar na rescisão unilateral do contrato;

19.9.4. multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

19.10. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: [arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br](mailto:arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br)

19.10.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

19.10.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

### **SEÇÃO XX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

20. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [pmacontratos@arcos.mg.gov.br](mailto:pmacontratos@arcos.mg.gov.br) até às 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

20.1. A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, responderá a solicitação de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.3. As respostas aos esclarecimentos solicitados e às impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

20.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

### **SEÇÃO XXI – DO REAJUSTE**

21.1. Considerado o prazo de validade para licitação de sistema de registro de preços, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

21.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

### **SEÇÃO XXII – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

22. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contado da prestação do serviço e/ou entrega de produtos ou materiais e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhados da(s) respectiva(s) ordem(ns) de serviços e/ou compras.

22.1. O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

22.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

22.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

22.3.1. quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

22.3.2. atestação pelo fiscal do contrato sobre a conformidade do serviço executado;

22.3.3. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido acima não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

22.4. O CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

### SEÇÃO XXIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

23. Ao Prefeito Municipal de Arcos/MG compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

23.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

23.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.3. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

23.6. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

23.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 12 § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

23.6.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 12 § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

23.6.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 12 § 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013).



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

23.6.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. (Art. 12 § 4º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

23.7. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

23.8. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

23.9. A falta de quaisquer documentos e Anexos deste Edital que deverão compor o acervo de documentação exigida para participação no certame, implicará na inabilitação das licitantes.

### SEÇÃO XXIV – DO FORO

24. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Arcos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arcos/MG, 13 de março de 2015

ROSILENE MARIA FRAZÃO  
Pregoeira

EVANE ARAÚJO MALAQUIAS  
Controladoria





# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

**SETOR REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento futuro e eventual de produtos de higiene para o Centro de Acolhimento Institucional, sendo:

ITEM	QTD Estimada	UND	Descrição dos produtos
1	100	UND	Absorvente higiênico, pct c/ 10 und: tipo normal com flexi abas, formato tradicional, apresentação externa.
2	100	UND	Absorvente higiênico, pct c/ 10 und: tipo noturno com flexi abas, formato ultrafino, apresentação externa.
3	100	UND	Absorvente higiênico, pct c/ 10 und: tipo normal sem abas, formato tradicional, apresentação externa.
4	12	UND	Algodão hidrófilo absorvente, branco, puro, acondicionado em rolo, embalagem 50 gramas.
5	10	UND	Álcool 70°, frasco com 30 ml.
6	90	UND	Barbeador descartável c/ fita lubrificante e lâminas paralelas c/ 02 unidades.
7	60	UND	Bucha vegetal, para banho formato retangular
8	60	UND	Bucha em espuma, para banho macia, formato retangular, 16x10x5cm AxLxP aproximadamente.
9	40	UND	Creme para pentear, para todos os tipos de cabelos, uso diário, aplicação em cabelos normais, embalagem - 300 ml.
10	350	UND	Creme dental anticárie com flúor para uso adulto, tubo proteção completa por 12 horas com 180 g.
11	50	UND	Creme dental Indicado para crianças de 0 a 2 anos Sem flúor, seguro se ingerido, suave sabor de fruta, não contendo Lauril Sulfato de Sódio, apresentando baixa formação de espuma, tubo com 90 g.
12	10	UND	Cortador de unha tipo profissional, em metal aço inoxidável aproximadamente.
13	20	UND	Colônia Infantil Água de Colônia Testada dermatologicamente, com formulação suave, sem álcool e sem corantes, com fragrância agradável e uma sensação refrescante para o bebê - Embalagem com 100ml.
14	250	UND	Condicionador p/ todos os tipos de cabelos: uso diário, aplicação em cabelos normais, características adicionais com vitamina, embalagem - 300 ml.
15	100	UND	Condicionador Infantil Para Todo Tipo De Cabelo 350 ml com PH balanceado, especialmente desenvolvida para crianças a partir de 4 anos.
16	300	UND	Desodorante em ROLL-ON Anti-transpirante, 90g.
17	50	UND	Escova Dental Indicado para crianças de 0 a 2 anos, cabeça oval, pequena e emborrachada, cerdas angulares extra macias, cabo largo e macio, desenvolvido para mãos pequenas, marca dosadora nas cerdas que ajuda a medir a quantidade, recomendada de creme dental a ser utilizada.
18	50	UND	Escova Dental Indicado para crianças de 2 a 5 anos, limpador de língua no verso da cabeça da escova, feito de material suave, proporciona uma limpeza completa da boca, cerdas coloridas no centro indicam a quantidade recomendada de creme dental, cabeça compacta oval protege a gengiva. Desenvolvida com material suave, cerdas extra macias em multinível proporcionam real limpeza aos dentes, grandes ou pequenos. Cabo antiderrapante. Apoio para o polegar. Maior conforto e controle.
19	150	UND	Escova de dente macia, para uso adulto.
20	50	UND	Escova para cabelos com cerdas macias, tamanho médio.



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

21	30	UND	Escova para cabelo; com cerdas sintéticas, material atóxico; modelo infantil; cabo emborrachado em polipropileno (pp)decorado; com pontas protetoras (c/ bolinhas nas pontas); medindo aproximadamente (170 x 30 x 27) mm (cxlxesp); colorido com variações de duas cores; no formato retangular; acondicionado em embalagem apropriada
22	200	UND	Esponja de banho infantil em espuma, uso infantil no formato retangular; medindo (115 x 77) mm - com 23 mm de espessura; cor variada.
23	30	UND	Escova tipo raquete
24	10	UND	Escova Pente Cabelo Aranha 21x4cm, Cerdas Flex Mundial Es-06p
25	100	PCT	Fralda descartável infantil com maxi proteção Gel superabsorvente – proporciona mais conforto por mais tempo, Painel Tridimensional – formato super anatômico, Barreiras antivazamentos duplas e com elásticos – protege sem apertar, Cobertura externa decorada e suave – toque macio, Fecho Mágico – fixação sem cola – tipo “velcro” - gruda e desgruda quantas vezes necessárias, sem danificar a fralda, mesmo em contato com cremes anti-assaduras e talco Frontal tape numerado - facilitando ajuste da fraldas ao corpinho do bebê, Com exclusivo indicador de umidade – desaparece indicando o momento ideal da troca, Melhor relação custo x benefício do mercado, Disponíveis nos tamanhos, Versões de embalagem:Mega Pacotão. Tamanho P.
26	100	PCT	Fralda descartável infantil com maxi proteção Gel superabsorvente – proporciona mais conforto por mais tempo, painel tridimensional – formato super anatômico, barreiras antivazamentos duplas e com elásticos – protege sem apertar, cobertura externa decorada e suave – toque macio, fecho mágico – fixação sem cola – tipo “velcro” - gruda e desgruda quantas vezes necessárias, sem danificar a fralda, mesmo em contato com cremes anti-assaduras e talco frontal tape numerado - facilitando ajuste da fraldas ao corpinho do bebê, com exclusivo indicador de umidade – desaparece indicando o momento ideal da troca. Embalagem:Mega Pacotão. Tamanho M.
27	100	PCT	Fralda descartável infantil com maxi proteção Gel superabsorvente – proporciona mais conforto por mais tempo, Painel Tridimensional – formato super anatômico, Barreiras antivazamentos duplas e com elásticos – protege sem apertar, Cobertura externa decorada e suave – toque macio, Fecho Mágico – fixação sem cola – tipo “velcro” - gruda e desgruda quantas vezes necessárias, sem danificar a fralda, mesmo em contato com cremes anti-assaduras e talco Frontal tape numerado - facilitando ajuste da fraldas ao corpinho do bebê, Com exclusivo indicador de umidade – desaparece indicando o momento ideal da troca, Melhor relação custo x benefício do mercado, Disponíveis nos tamanhos , Versões de embalagem:Mega Pacotão, Tamanho G.
28	100	PCT	Fralda descartável infantil com maxi proteção Gel superabsorvente – proporciona mais conforto por mais tempo, Painel Tridimensional – formato super anatômico, Barreiras antivazamentos duplas e com elásticos – protege sem apertar, Cobertura externa decorada e suave – toque macio, Fecho Mágico – fixação sem cola – tipo “velcro” - gruda e desgruda quantas vezes necessárias, sem danificar a fralda, mesmo em contato com cremes anti-assaduras e talco Frontal tape numerado - facilitando ajuste da fraldas ao corpinho do bebê, Com exclusivo indicador de umidade – desaparece indicando o momento ideal da troca, Melhor relação custo x benefício do mercado, Disponíveis nos tamanhos , Versões de embalagem:Mega Pacotão, Tamanho GG.
29	100	PCT	Fralda descartável infantil com maxi proteção Gel superabsorvente – proporciona mais conforto por mais tempo, Painel Tridimensional – formato super anatômico, Barreiras antivazamentos duplas e com elásticos – protege sem apertar, Cobertura externa decorada e suave – toque macio, Fecho Mágico – fixação sem cola – tipo “velcro” - gruda e desgruda quantas vezes necessárias, sem danificar a fralda, mesmo em contato com cremes anti-assaduras e talco Frontal tape numerado - facilitando ajuste da fraldas ao corpinho do bebê, Com exclusivo indicador de umidade – desaparece indicando o momento ideal da troca, Melhor relação custo x benefício do mercado, Disponíveis nos tamanhos , Versões de embalagem:Mega Pacotão, Tamanho EG.



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

30	12	UND	Haste flexível com ponta de algodão. Pote 150 unidades.
31	100	UND	Hidratante corporal uso adulto, Dermatologicamente testado. Hipoalergênico. Com Nutriskin: Hidrata e nutre até a segunda camada da pele. Com 24h de Hidratação. Embalagem com 200 ml.
32	100	UND	Hidratante Infantil Dermatologicamente testado, Hipoalergênico, com emoliente suave, fortalecedor da barreira natural da pele em desenvolvimento do bebê. Fragrâncias variadas. Frasco com 200 ML.
33	50	UND	Lenço umedecido sem álcool, aloe e vera super macio em embalagem plástica balde c/ 400 unidades.
34	20	UND	Pente em plástico rígido, profissional, para cabelo, dentes largos, tamanho 22 cm
35	20	UN	Pente fino para piolho
36	20	UN	Pente para cabelo, tamanho médio.
37	30	UND	Pinça Reta Ponta Reta, Precisão para Pegar o Pelo, Aço Inoxidável, Pinça para todos os tipos de pelos, Na embalagem contém uma Pinça, Medidas : 8 cm de Comprimento x 1 cm de Largura x 0,50 cm de Profundidade
38	50	UND	Pomada indicada para proteger a delicada pele do bebê das assaduras. Tubos plásticos contendo 45g, 90g e 135g. USO TÓPICO, USO PEDIÁTRICO, COMPOSIÇÃO: Cada g de Hipoglós® contém: 5.000 UI de retinol, 900 UI de colesterciferol, 150 mg de óxido de zinco e 86,6 mg de óleo de fígado de bacalhau. Excipientes: lanolina, talco, óleo mineral, petrolato branco, PEG-30 dipoli-hidroxiestearato, polietileno, butil-hidroxianisol, essência de lavanda, metilparabeno, edetato dissódico, vanilina, propilparabeno e água purificada.
39	50		Protetor solar FPS 30 infantil, capacidade 120 ml.
40	50		Protetor solar FPS 30, capacidade 120 ml.
41	50	UND	Remédio para piolho frasco com 60ml. Uso externo. Uso pediátrico (crianças acima de 2 anos de idade) e adulto.
42	250	UND	Sabonete suave 90 g.
43	150	UND	Sabonete líquido para limpeza das mãos com ação antibacteriana. Com agente antibacteriano 2,4,4'- Tricloro -2'- hidroxydiphenyl ether. 500 ML.
44	50	UND	Sabonete JOHNSON'S® baby Sabonete Líquido Recém-Nascido Tripla proteção para o bebê (proteção segura, suave e eficaz) Exclusiva fórmula CHEGA DE LÁGRIMAS®, tão puro para os olhos quanto água, Para o corpo e cabeça, Dermatologicamente testado, Hipoalergênico A Tripla Proteção do bebê é o compromisso de baby com uma proteção segura, suave e eficaz, com todo o carinho que seu bebê merece. Sabonete Líquido Recém-Nascido limpa sem agredir, mantendo a integridade da barreira da pele e preservando o seu pH. Fórmula desenvolvida a partir de estudos clínicos em recém-nascidos. Contém fragrância super suave, e Exclusiva fórmula CHEGA DE LÁGRIMAS que não arde os olhos. Sem adição de: corantes, álcool etílico e conservantes doadores de formaldeído. Frasco com: 200ml.
45	200	UND	Shampoo para cabelos uso adulto (liso perfeito, ceramidas, cachos comportados e definidos, sem adição de cloreto de sódio, embalagem com identificação do produto
46	100	UND	Shampoo Infantil Para Todo Tipo De Cabelo 350ml com PH balanceado, especialmente desenvolvida para crianças a partir de 4 anos.
47	60	UND	Saboneteira plastica cores variadas, tamanho padrão para sabonete de 90 g.
48	30	UND	Talco infantil contendo 200 gramas em frasco plástico contendo 200 gramas com bico dosador seja testado dermatologicamente e telefone do fabricante na embalagem.
49	10	UND	Tesoura para cortar unha de bebe.
50	10	UND	Termômetro digital.
51	50	UND	Talco infantil com ação antisséptica e desodorante, controla a transpiração e protege os pé e calçados contras os odores. Além disso, tem uma textura mais, oferecendo maior conforto e bem estar. Embalagem com 100g.



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

\* Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central situado à Rua Capitão José Apolinário, nº 1.345, bairro Brasília, mediante Ordem de Compras emitida pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura.

\* Concluída a entrega dos produtos, o recebimento dos mesmos dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e por funcionário devidamente habilitado do Departamento de Almoxarifado Central.

**OBS 1:** Os itens deverão ser de primeira qualidade e dentro do prazo de validade especificado pelo fabricante/indústria.

**OBS 2:** Os produtos que não atenderem à exigência acima serão devolvidos às fornecedoras e, imediatamente, substituído correndo por conta exclusiva da Contratada as despesas com o transporte decorrente deste procedimento.

**AMOSTRAS:** As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar, até 02 (duas) horas antes da entrega dos envelopes, as amostras de cada produto no Departamento de Licitações, para análise. Caso não sejam aprovadas, terá o Município o direito de rejeitá-las. Sendo rejeitadas, poderão as empresas interessadas apresentar novas amostras, procedendo-se nova análise dos produtos.

### **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

- a) Fornecer os produtos em conformidade com este Termo de Referência;
- b) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados no Edital;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- d) Submeter-se à fiscalização da Prefeitura, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos produtos para verificação da qualidade, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- e) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura;
- f) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- g) Arcar com todos os ônus necessários de transportes, fretes e despesas com o descarregamento dos produtos;
- h) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

### **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (PREFEITURA):**

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria requisitante, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;
- c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

\* A especificação dos produtos é de responsabilidade exclusiva da Secretaria Requisitante, não sendo atribuída à Pregoeira e equipe de apoio quaisquer culpabilidades neste sentido.



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: [arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br](mailto:arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br)

### ANEXO I

### MODELO DE RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2015  
Pregão Presencial \_\_\_\_/2015

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:

Senhor Proponente,  
Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Arcos/MG e essa conceituada empresa, solicito preencher o recibo de entrega do Edital que se encontra na sede da Prefeitura situada à Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, na cidade de Arcos/MG e remeter ao Departamento de Licitações por meio de *email*: [pmacontratos@arcos.mg.gov.br](mailto:pmacontratos@arcos.mg.gov.br). A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.  
Atenciosamente,

---

Pregoeira





# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_/2015

Pregão Presencial \_\_\_\_\_/2015

Formulamos Proposta Comercial para (descrever conforme o objeto do Edital), sendo:

ITEM	QTD Estimada	UND	Descrição dos produtos	Marca	Unit. R\$	Total R\$
1	100	UND	Absorvente higiênico, pct c/ 10 und: tipo normal com flexi abas, formato tradicional, apresentação externa.			
2	100	UND	Absorvente higiênico, pct c/ 10 und: tipo noturno com flexi abas, formato ultrafino, apresentação externa.			
3	100	UND	Absorvente higiênico, pct c/ 10 und: tipo normal sem abas, formato tradicional, apresentação externa.			
4	12	UND	Algodão hidrófilo absorvente, branco, puro, acondicionado em rolo, embalagem 50 gramas.			
5	10	UND	Alcool 70°, frasco com 30 ml.			
6	90	UND	Barbeador descartável c/ fita lubrificante e lâminas paralelas c/ 02 unidades.			
7	60	UND	Bucha vegetal, para banho formato retangular			
8	60	UND	Bucha em espuma, para banho macia, formato retangular, 16x10x5cm AxLxP aproximadamente.			
9	40	UND	Creme para pentear, para todos os tipos de cabelos, uso diário, aplicação em cabelos normais, embalagem - 300 ml.			
10	350	UND	Creme dental anticárie com flúor para uso adulto, tubo proteção completa por 12 horas com 180 g.			
11	50	UND	Creme dental Indicado para crianças de 0 a 2 anos Sem flúor, seguro se ingerido, suave sabor de fruta, não contendo Lauril Sulfato de Sódio, apresentando baixa formação de espuma, tubo com 90 g.			
12	10	UND	Cortador de unha tipo profissional, em metal aço inoxidável aproximadamente.			
13	20	UND	Colônia Infantil Água de Colônia Testada dermatologicamente, com formulação suave, sem álcool e sem corantes, com fragrância agradável e uma sensação refrescante para o bebê - Embalagem com 100ml.			
14	250	UND	Condicionador p/ todos os tipos de cabelos: uso diário, aplicação em cabelos normais, características adicionais com vitamina, embalagem - 300 ml.			



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

15	100	UND	Condicionador Infantil Para Todo Tipo De Cabelo 350 ml com PH balanceado, especialmente desenvolvida para crianças a partir de 4 anos.			
16	300	UND	Desodorante em ROLL-ON Anti-transpirante, 90g.			
17	50	UND	Escova Dental Indicado para crianças de 0 a 2 anos, cabeça oval, pequena e emborrachada, cerdas angulares extra macias, cabo largo e macio, desenvolvido para mãos pequenas, marca dosadora nas cerdas que ajuda a medir a quantidade, recomendada de creme dental a ser utilizada.			
18	50	UND	Escova Dental Indicado para crianças de 2 a 5 anos, limpador de língua no verso da cabeça da escova, feito de material suave, proporciona uma limpeza completa da boca, cerdas coloridas no centro indicam a quantidade recomendada de creme dental, cabeça compacta oval protege a gengiva. Desenvolvida com material suave, cerdas extra macias em multinível proporcionam real limpeza aos dentes, grandes ou pequenos. Cabo antiderrapante. Apoio para o polegar. Maior conforto e controle.			
19	150	UND	Escova de dente macia, para uso adulto.			
20	50	UND	Escova para cabelos com cerdas macias, tamanho médio.			
21	30	UND	Escova para cabelo; com cerdas sintéticas, material atóxico; modelo infantil; cabo emborrachado em polipropileno (pp)decorado; com pontas protetoras (c/ bolinhas nas pontas); medindo aproximadamente (170 x 30 x 27) mm (cxlxesp); colorido com variações de duas cores; no formato retangular; acondicionado em embalagem apropriada			
22	200	UND	Esponja de banho infantil em espuma, uso infantil no formato retangular; medindo (115 x 77) mm - com 23 mm de espessura; cor variada.			
23	30	UND	Escova tipo raquete			
24	10	UND	Escova Pente Cabelo Aranha 21x4cm, Cerdas Flex Mundial Es-06p			
25	100	PCT	Fralda descartável infantil com maxi proteção Gel superabsorvente – proporciona mais conforto por mais tempo, Painel Tridimensional – formato super anatômico, Barreiras antivazamentos duplas e com elásticos – protege sem apertar, Cobertura externa decorada e suave – toque macio, Fecho Mágico – fixação sem cola – tipo “velcro” - gruda e desgruda quantas vezes necessárias, sem danificar a fralda, mesmo em contato com cremes anti-assaduras e talco Frontal tape numerado - facilitando ajuste da fraldas ao corpinho do bebê, Com			



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

			exclusivo indicador de umidade – desaparece indicando o momento ideal da troca, Melhor relação custo x benefício do mercado, Disponíveis nos tamanhos, Versões de embalagem:Mega Pacotão. Tamanho P.			
26	100	PCT	Fralda descartável infantil com maxi proteção Gel superabsorvente – proporciona mais conforto por mais tempo, painel tridimensional – formato super anatômico, barreiras antivazamentos duplas e com elásticos – protege sem apertar, cobertura externa decorada e suave – toque macio, fecho mágico – fixação sem cola – tipo “velcro” - gruda e desgruda quantas vezes necessárias, sem danificar a fralda, mesmo em contato com cremes anti-assaduras e talco frontal tape numerado - facilitando ajuste da fraldas ao corpinho do bebê, com exclusivo indicador de umidade – desaparece indicando o momento ideal da troca. Embalagem:Mega Pacotão. Tamanho M.			
27	100	PCT	Fralda descartável infantil com maxi proteção Gel superabsorvente – proporciona mais conforto por mais tempo, Painel Tridimensional – formato super anatômico, Barreiras antivazamentos duplas e com elásticos – protege sem apertar, Cobertura externa decorada e suave – toque macio, Fecho Mágico – fixação sem cola – tipo “velcro” - gruda e desgruda quantas vezes necessárias, sem danificar a fralda, mesmo em contato com cremes anti-assaduras e talco Frontal tape numerado - facilitando ajuste da fraldas ao corpinho do bebê, Com exclusivo indicador de umidade – desaparece indicando o momento ideal da troca, Melhor relação custo x benefício do mercado, Disponíveis nos tamanhos , Versões de embalagem:Mega Pacotão, Tamanho G.			
28	100	PCT	Fralda descartável infantil com maxi proteção Gel superabsorvente – proporciona mais conforto por mais tempo, Painel Tridimensional – formato super anatômico, Barreiras antivazamentos duplas e com elásticos – protege sem apertar, Cobertura externa decorada e suave – toque macio, Fecho Mágico – fixação sem cola – tipo “velcro” - gruda e desgruda quantas vezes necessárias, sem danificar a fralda, mesmo em contato com cremes anti-assaduras e talco Frontal tape numerado - facilitando ajuste da fraldas ao corpinho do bebê, Com exclusivo indicador de umidade – desaparece indicando o momento ideal da troca, Melhor relação custo x benefício do mercado, Disponíveis nos tamanhos ,			



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

			Versões de embalagem:Mega Pacotão, Tamanho GG.			
29	100	PCT	Fralda descartável infantil com maxi proteção Gel superabsorvente – proporciona mais conforto por mais tempo, Painel Tridimensional – formato super anatômico, Barreiras antivazamentos duplas e com elásticos – protege sem apertar, Cobertura externa decorada e suave – toque macio, Fecho Mágico – fixação sem cola – tipo “velcro” - gruda e desgruda quantas vezes necessárias, sem danificar a fralda, mesmo em contato com cremes anti-assaduras e talco Frontal tape numerado - facilitando ajuste da fraldas ao corpinho do bebê, Com exclusivo indicador de umidade – desaparece indicando o momento ideal da troca, Melhor relação custo x benefício do mercado, Disponíveis nos tamanhos , Versões de embalagem:Mega Pacotão, Tamanho EG.			
30	12	UND	Haste flexível com ponta de algodão. Pote 150 unidades.			
31	100	UND	Hidratante corporal uso adulto, Dermatologicamente testado. Hipoalergênico. Com Nutriskin: Hidrata e nutre até a segunda camada da pele. Com 24h de Hidratação. Embalagem com 200 ml.			
32	100	UND	Hidratante Infantil Dermatologicamente testado, Hipoalergênico, com emoliente suave, fortalecedor da barreira natural da pele em desenvolvimento do bebê. Fragrâncias variadas. Frasco com 200 ML.			
33	50	UND	Lenço umedecido sem álcool, aloe e vera super macio em embalagem plástica balde c/ 400 unidades.			
34	20	UND	Pente em plástico rígido, profissional, para cabelo, dentes largos, tamanho 22 cm			
35	20	UN	Pente fino para piolho			
36	20	UN	Pente para cabelo, tamanho médio.			
37	30	UND	Pinça Reta Ponta Reta, Precisão para Pegar o Pelo, Aço Inoxidável, Pinça para todos os tipos de pelos, Na embalagem contém uma Pinça, Medidas : 8 cm de Comprimento x 1 cm de Largura x 0,50 cm de Profundidade			
38	50	UND	Pomada indicada para proteger a delicada pele do bebê das assaduras. Tubos plásticos contendo 45g, 90g e 135g. USO TÓPICO, USO PEDIÁTRICO, COMPOSIÇÃO: Cada g de Hipoglós® contém: 5.000 UI de retinol, 900 UI de colecalciferol, 150 mg de óxido de zinco e 86,6 mg de óleo de fígado de bacalhau. Excipientes: lanolina, talco, óleo mineral, petrolato branco, PEG-30 dipolihidroxiestearato, polietileno, butil-hidroxianisol, essência de lavanda, metilparabeno, edetato dissódico, vanilina, propilparabeno e água purificada.			



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

39	50		Protetor solar FPS 30 infantil, capacidade 120 ml.			
40	50		Protetor solar FPS 30, capacidade 120 ml.			
41	50	UND	Remédio para piolho frasco com 60ml. Uso externo. Uso pediátrico (crianças acima de 2 anos de idade) e adulto.			
42	250	UND	Sabonete suave 90 g.			
43	150	UND	Sabonete líquido para limpeza das mãos com ação antibacteriana. Com agente antibacteriano 2,4,4'- Tricloro -2'-hidroxydiphenyl ether. 500 ML.			
44	50	UND	Sabonete JOHNSON'S® baby Sabonete Líquido Recém-Nascido Tripla proteção para o bebê (proteção segura, suave e eficaz) Exclusiva fórmula CHEGA DE LÁGRIMAS®, tão puro para os olhos quanto água, Para o corpo e cabeça, Dermatologicamente testado, Hipoalergênico A Tripla Proteção do bebê é o compromisso de baby com uma proteção segura, suave e eficaz, com todo o carinho que seu bebê merece. Sabonete Líquido Recém-Nascido limpa sem agredir, mantendo a integridade da barreira da pele e preservando o seu pH. Fórmula desenvolvida a partir de estudos clínicos em recém-nascidos. Contém fragrância super suave, e Exclusiva fórmula CHEGA DE LÁGRIMAS que não arde os olhos. Sem adição de: corantes, álcool etílico e conservantes doadores de formaldeído .Frasco com: 200ml.			
45	200	UND	Shampoo para cabelos uso adulto (liso perfeito, ceramidas, cachos comportados e definidos, sem adição de cloreto de sódio, embalagem com identificação do produto			
46	100	UND	Shampoo Infantil Para Todo Tipo De Cabelo 350ml com PH balanceado, especialmente desenvolvida para crianças a partir de 4 anos.			
47	60	UND	Saboneteira plastica cores variadas, tamanho padrão para sabonete de 90 g.			
48	30	UND	Talco infantil contendo 200 gramas em frasco plástico contendo 200 gramas com bico dosador seja testado dermatologicamente e telefone do fabricante na embalagem.			
49	10	UND	Tesoura para cortar unha de bebe.			
50	10	UND	Termômetro digital.			
51	50	UND	Talco infantil com ação antisséptica e desodorante, controla a transpiração e protege os pé e calçados contras os odores. Além disso, tem uma textura mais, oferecendo maior conforto e bem estar. Embalagem com 100g.			
TOTAL: R\$						





## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

### Outras informações que compõem a proposta:

1.1 – Valor total da proposta: \_\_\_\_\_

1.2. – Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_

1.3 – Prazo de entrega: \_\_\_\_\_

1.4 – Os preços propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros custos relacionados com o fornecimento.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### ANEXO III

### MODELO DE DOCUMENTO PARA CREDENCIAMENTO (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2015  
Pregão Presencial \_\_\_\_/2015

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, através de seu(ua) representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro, cargo: \_\_\_\_\_ CREDENCIA o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, para representá-la perante essa Administração Municipal, junto ao processo licitatório supracitado, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM TODOS OS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2015  
Pregão Presencial \_\_\_\_/2015

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, declara sob as penas da lei, que concorda com todos os termos estabelecidos neste edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

Assinatura  
Nome:  
CPF:  
Identidade:



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

### ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2015  
Pregão Presencial \_\_\_\_/2015

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, declara sob as penas da lei, preencher todos os quesitos necessários para habilitação ao presente processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

### ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_/2015  
Pregão Presencial \_\_\_\_\_/2015

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, declara sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação e a obrigação de comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da mesma.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:





## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

### ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_/2015**  
**Pregão Presencial \_\_\_\_\_/2015**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, através de seu(u) representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro, cargo: \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII ao art. 7º da Constituição da República e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99 regulamentada pelo Decreto nº 4.358/05, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2015

ATA Nº /2015

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2015, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, situada na Rua Getúlio Vargas, nº. 228, centro, Arcos/MG, CEP 35588-000, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Claudenir José de Melo, nos forma da **Lei Federal n.º 10.520/2002**, dos **Decretos Municipais n.ºs 2.676/2006 e 3.254/10**, **Decreto Federal n.º 7.892/2013**, **Lei Municipal n.º 2.605/2014** e **Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014** e, subsidiariamente, da **Lei Federal n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, por deliberação da Pregoeira e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo em epígrafe, **RESOLVE** registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta Ata, tendo como beneficiária a empresa \_\_\_\_\_, localizada à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, cujo CNPJ é \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, conforme abaixo:

### 1. DO OBJETO

I - Contratação de empresa especializada para fornecimento futuro e eventual de produtos de higiene para o Centro de Acolhimento Institucional, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e Mapa de Apuração, partes integrantes do Edital.

### 02. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### 03. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município de Arcos/MG.

### 04. DOS PREÇOS

I - Os preços ofertados pela empresa signatária desta Ata de Registro de Preços, são os constantes dos seus anexos de acordo com a respectiva classificação no processo em epígrafe.



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

**II** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do processo em epígrafe, que integra o presente instrumento de compromisso.

**III** - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no processo em epígrafe, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

### **05. DA FORMA, PRAZO DE FORNECIMENTO E GARANTIA DOS MATERIAIS**

**I** - A Contratada deverá entregar o objeto no prazo de 02 (dois) dias, a contar da hora do recebimento da Ordem de Compras a ser emitida pelo Departamento de Suprimentos e/ou Secretaria requisitante.

**II** - No ato da entrega o material será previamente vistoriado por servidor designado do Almoarifado Central no tocante às especificações.

**III** - Todo material que apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data da notificação a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Arcos/MG - Departamento de Suprimentos.

**IV** - A empresa vencedora deverá atender rigorosamente os prazos e condições determinados para a entrega/execução do objeto, que deverá ser feito de acordo com o constante na Ata de Registro de Preços e respectiva Ordem de Compras, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, alimentação dos funcionários, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos decorrentes da entrega dos materiais.

**V** - O objeto desta licitação deverá atender todas as condições e normas legais vigentes.

### **06. DO PAGAMENTO**

**I** - O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contado da prestação do serviço e/ou entrega de produtos ou materiais e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhados da(s) respectiva(s) ordem(ns) de serviços e/ou compras.

**II** - O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

**III** - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

**IV** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

**a)** quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**b)** testação pelo fiscal do contrato sobre a conformidade do serviço executado;

**c)** descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido acima não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**V** - CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

### **07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

**I** - O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas nesta Ata (vide item 5), na Ordem de Compras e documentação anexa.

**II** - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido à Secretaria requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do Edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

**III** - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela Contratada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Secretaria e, após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à Contratada, com frete a pagar.

**IV** - De acordo com a legislação a Contratado é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**V** - O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação pela Secretaria requisitante.

**VI** - Após o recebimento definitivo, a Contratada responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

**VII** - A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

### **08 - DAS PENALIDADES**

**I** - A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a)** apresentação de documentação falsa;
- b)** retardamento da execução do objeto;
- c)** falhar na execução do contrato;
- d)** fraudar na execução do contrato;
- e)** comportamento inidôneo;
- f)** declaração falsa;
- g)** fraude fiscal.

**II** - Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

**a)** Para condutas descritas nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g” será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

**III** - Para os fins das alíneas “b” e “c”, poderá ser aplicada multa nas seguintes condições, isolada ou cumulativamente:

**a)** multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do evento, por hora ou fração de hora de atraso na entrega dos produtos e/ou serviços, requeridos nos prazos e condições definidos nas ordens de serviços (OS) para o evento, até o máximo de 20% (vinte por cento), por ocorrência;

**b)** multa de, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor do evento no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

**c)** as ocorrências descritas nas alíneas “a” e “b” poderão implicar na rescisão unilateral do contrato;



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

**d)** multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

**III** - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

**a)** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**b)** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

### **09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

**I** - Considerado o prazo de validade para licitação de sistema de registro de preços, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

**II** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

### **10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela Secretaria requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**II** - A cada fornecimento serão emitidos recibos nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

### **11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

#### **I.1 - Pela Administração, quando:**

**a)** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

**b)** a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**c)** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

**d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

**e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**f)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**I.1.1** - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo da licitação da presente Ata de Registro de Preços.

**I.1.2** - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

#### **I.2 - Pelas detentoras, quando:**



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

**I.2.1** - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 08, caso não aceitas as razões do pedido.

### 12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto desta Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Suprimentos.

### 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o Edital do processo em epígrafe e as propostas das empresas classificadas neste certame.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Arcos/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável, federal e municipal e, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Arcos/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
Claudenir José de Melo - Prefeito  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Detentora

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: